

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest), torna público o presente Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participação na monitoria de inclusão digital, em consonância com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), a Resolução Consuni nº 26/2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica, e a Resolução Consuni nº 48/2021, que dispõe sobre a Normativa dos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com os termos a seguir.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 A Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica da UFT tem por finalidade ofertar apoio e orientação acadêmica, bem como condições de inclusão social, possibilitando a permanência e a diplomação dos(as) estudantes de graduação presencial.

1.2 O Projeto Integrado de Permanência de Estudante Indígena e Quilombola (Piqui) visa criar condições de permanência para estudantes indígenas e quilombolas por meio de ações de assistência, acolhimento, acompanhamento/apoio pedagógico e psicológico, inclusão digital e capacitação, para melhorar seu rendimento acadêmico e possibilitar a conclusão do curso no tempo regular.

1.3 A Monitoria de Inclusão Digital do Piqui objetiva orientar e auxiliar os(as) estudantes no desenvolvimento de habilidades no uso de recursos tecnológicos necessários ao seu bom desempenho acadêmico, propiciando condições de integração dos benefícios da informática como ferramenta para diminuir as diferenças sociais e conforme as atividades propostas neste Edital

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas neste edital destinam-se à convocação imediata, não havendo formação de cadastro de reserva.

CÂMPUS	Nº DE VAGAS
Arraias	01
Proest	01

3. DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

3.1 O(a) monitor(a) receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago mensalmente ao(a) estudante selecionado(a), mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

3.2 O pagamento do auxílio será realizado por meio de transferência via PIX, devendo a chave PIX estar obrigatoriamente vinculada ao número do CPF do(a) estudante beneficiário(a).

3.3 O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de 4 meses, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer no mês de setembro de 2026 (referente ao mês de agosto de 2026) e o último no mês de dezembro de 2026 (referente ao mês de novembro). A data prevista para o Setor Financeiro realizar o pagamento é até o dia 12 do mês subsequente ao mês de referência, conforme quadro explicativo a seguir:

Seq.	PREVISÃO DO PAGAMENTO	
	MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE PAGAMENTO
1	Agosto/2026	Até dia 12 de setembro/2026
2	Setembro/2026	Até dia 12 de outubro/2026
3	Outubro/2026	Até dia 12 de novembro/2026
4	Novembro/2026	Até dia 12 de dezembro/2026

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária, a Proest poderá prorrogar a vigência do pagamento do auxílio financeiro. O período de prorrogação da vigência de pagamento será devidamente publicado em edital.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) interessado(a) em participar do processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não estar vinculado a outra monitoria;
- não estar na situação de trancamento total de matrícula no ato da inscrição e durante a vigência das atividades da monitoria;
- ter aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária cursada no semestre anterior e durante a vigência das atividades da monitoria;
- ter conhecimentos de informática básica conforme as atividades propostas na monitoria;

- e) ter estudo socioeconômico deferido e vigente no Programa de Indicadores Sociais (PISO);
- f) não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;
- g) não ter pendência com a prestação de contas, caso seja estudante beneficiado(a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos;
- h) não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo de duração do curso cadastrado no e-MEC;
- i) para definição do tempo limite de permanência do(a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil do PNAES, será considerada a duração do curso cadastrado no e-MEC em que o(a) estudante estiver vinculado(a), sendo calculado o tempo a partir da data da primeira matrícula na UFT, não sendo computados os semestres em que tiver ocorrido trancamento total;
- j) estar regularmente vinculado(a), matriculado(a) e frequente em curso de graduação presencial no câmpus em que a ação será ofertada durante toda a vigência da monitoria, conforme calendário acadêmico. A matrícula deverá ser obrigatoriamente em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso e em disciplinas a vencer, conforme disposto: a matrícula deverá ser, no mínimo, em 240 horas no ato da inscrição e durante toda a vigência do Programa;

I - a matrícula em disciplina cuja carga horária exigida no eixo do currículo já tenha sido integralizada não será considerada no cômputo da carga horária mínima. A matrícula deverá ser obrigatoriamente em disciplinas que o(a) estudante tem a vencer, possibilitando, com isso, a conclusão do curso;

II - será considerada situação de exceção para a exigência de carga horária mínima de 240 horas para os(as) estudantes ingressantes por cota PCD, os(as) estudantes que estejam em exercício domiciliar que implique necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no Sistema Integrado de Ensino (SIE), conforme normas regimentais da UFT, ou que estejam matriculados(as) na(s) última(s) disciplina(s) que falta(m) para integralizar o curso.

4.2. É vedada a participação no processo de seleção aos(às) estudantes vinculados(as) à graduação presencial na condição de aluno(a) especial de graduação, estudantes de graduação do Programa de Formação de Professores (Parfor), estudantes de programas de intercâmbio internacional e estudantes de graduação em mobilidade na UFT.

5. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição aos programas será realizada somente on-line, **no período das 00h00min do dia 8 de agosto até às 23h55min do dia 11 de agosto de 2026**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

5.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

5.3 O(a) estudante poderá concorrer a todos os Programas, devendo realizar uma inscrição para cada Programa, observando, no ato da inscrição, o respectivo botão do auxílio no qual deseja participar.

5.4 Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o(a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo câmpus ou a Proest, conforme o horário de funcionamento de cada setor:

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil - Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63)3366-8640, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Coordenação de Estágio e Assistência Estudantil – AV. NS 15, ALCNO 14, Bloco I – térreo sala 7 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229 4821, e-mail: servicosocialpalmas@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/Nº, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO telefone (63) 3229- 4322/ 3229-4113 (Watzap), e-mail: dge@uft.edu.br

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos(as) estudantes será de acordo com a classe de vulnerabilidade, a verificação de recebimento de outro auxílio estudantil e a ordem (prioridade) de concessão dos auxílios, conforme descrição a seguir:

I - Estudantes ingressantes por cotas não graduados(as), que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente da classe de vulnerabilidade;

II - Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema) e da Classe II (Vulnerabilidade Alta), não graduados(as), que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente da classe de vulnerabilidade;

III - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa), não graduados(as), que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente da classe de vulnerabilidade;

IV - Estudantes ingressantes por cotas já graduados(as), que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente da classe de vulnerabilidade;

V - Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade;

VI - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa) **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade;

VII - Estudantes ingressantes por cotas **não graduados(as)**, que recebem algum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente da Classe de vulnerabilidade;

VIII - Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema), da Classe II (Vulnerabilidade Alta), **não graduados (as)**, que recebem algum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade;

IX - Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada), da Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e da Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa), **não graduados (as)**, que recebem algum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade;

X - Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **não graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade;

XI - Estudantes optantes por cotas, mas ingressantes pela ampla concorrência, **já graduados(as)**, que não recebem nenhum tipo de bolsa e/ou auxílio de assistência estudantil, em ordem crescente Classe de vulnerabilidade.

6.2 A seleção constará de 2 (duas) etapas:

6.2.1 **Primeira etapa, de caráter eliminatório: verificação de atendimento dos requisitos.** A responsabilidade por realizar a verificação dos requisitos é da Proest. Serão indeferidas as inscrições que não atendam aos requisitos e condições exigidas. Os(as) estudantes aprovados(as) na 1ª etapa serão convocados(as) para a segunda etapa.

6.2.2 **Segunda etapa, de caráter classificatório: entrevista e avaliação de documentação.** A responsabilidade por realizar a entrevista e a avaliação dos documentos é do Setor de Assistência Estudantil do câmpus. O(a) estudante deverá apresentar a documentação comprobatória no momento da entrevista.

6.3 Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Documentação:

Título	Valor de cada Comprovante	Pontuação Máxima
Cursos de Informática	5 pontos	15
Participação como Monitor de Disciplinas ou Projetos	5 pontos	20
Participação em Projetos de Extensão	3 pontos	9
Experiência com docência em curso de Informática	10 pontos	20
Total		64

6.4 Quadro de Atribuição de Pontos para a Entrevista:

Aspectos considerados (Habilidades e competências socioemocionais)	Pontuação Mínimo 1 e Máximo 10	Pontuação
Proatividade	1 a 10	
Liderança	1 a 10	
Flexibilidade/Dinamismo	1 a 10	
Comunicação	1 a 10	
Trabalho em equipe	1 a 10	
Expectativa/Disponibilidade	1 a 10	
Pontualidade	1 a 10	

6.5 A pontuação total será contabilizada mediante apresentação de comprovantes válidos, não sendo permitido ultrapassar os limites máximos estabelecidos em cada categoria, seguindo o **modelo padrão de ficha de avaliação da entrevista**.

6.6 O local da realização da entrevista presencial será divulgado no Edital de Convocação, conforme cronograma desse edital.

6.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista, na data e horário previamente estabelecidos, ou a obtenção de pontuação inferior a 10 pontos na entrevista implicará sua **eliminação do processo seletivo**.

6.8 A classificação dos(as) estudantes será em ordem decrescente da somatória dos pontos da entrevista.

6.9 O setor de Assistência Estudantil, após a realização das entrevistas, encaminhará o mesmo arquivo anteriormente recebido, contendo a relação dos estudantes aptos à entrevista, acrescido de uma coluna com a **soma das pontuações A + B**.

6.10 A seleção dos candidatos será realizada com base na **classe de vulnerabilidade socioeconômica e na forma de ingresso na universidade**, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I - Vulnerabilidade **extrema**;
- II - Vulnerabilidade **alta**;
- III - Vulnerabilidade **moderada**;
- IV - Vulnerabilidade **baixa**.

6.11 Dentro de cada classe de vulnerabilidade, a ordem de classificação será definida pela **maior pontuação obtida na entrevista**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PARCIAL E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 A publicação do **Edital de resultado parcial** está prevista para o **dia 12 de agosto de 2026**, disponibilizada na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil> A lista publicada obedecerá à ordem de classificação. A divulgação dos editais não será realizada no CUBO, devendo o(a) estudante acompanhar as publicações na página oficial da UFT.

7.2 Estudantes aprovados (as) em todas as etapas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de classificado.

7.3 Estudantes não aprovados (as) em todas as etapas ou acima do número de vagas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de indeferido.

7.4 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, poderá impetrar recurso. A data prevista para impetrar recurso é no período **das 00h00 até às 23h55 do dia 13 de agosto de 2026**, exclusivamente via sistema on-line CUBO, no botão Recurso.

7.5 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

7.6 Não é permitido envio de documentos no recurso ou após as inscrições.

7.7 Serão indeferidos todos os recursos interpostos por estudantes que se encontrem na condição de classificados acima do número de vagas no Edital de Resultado Parcial ou que apresentem ausência de documentação no ato da inscrição.

7.8 Os recursos serão analisados pela Proest e seu **resultado está previsto para ser divulgado no sistema on-line CUBO no dia 14 de agosto de 2026**. A Proest informará o resultado do recurso somente via sistema CUBO.

7.9 Convocação para realização das entrevistas está prevista para o dia **14 de agosto de 2026**, conforme a disponibilidade de local e horário do setor de assistência estudantil do campus sendo as entrevistas dia **17 de agosto de 2026**.

7.10 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1 A publicação do **Edital de Resultado Final está prevista para o dia 18 de agosto de 2026** na página da UFT no seguinte endereço: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>

8.2 Início das atividades **18 de agosto de 2026**.

8.3 Após a análise dos recursos e nova verificação do atendimento aos requisitos, o Resultado Parcial será reclassificado, sendo indeferidas todas as inscrições classificadas acima do número de vagas. Apenas os(as) estudantes classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas do respectivo Programa constarão no Edital de Resultado Final na condição de aprovados(as).

8.4 Estudantes aprovados (as) no respectivo Programa serão vinculados (as) automaticamente.

9. DAS ATIVIDADES DA MONITORIA E OBRIGAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO

9.1 As atividades desenvolvidas na monitoria de inclusão digital abrangem: uso do e-mail institucional; sistemas da UFT; Sistema AVA; criação de endereço de e-mail; uso da caixa de entrada; criação, resposta e encaminhamento de e-mails; inserção de anexos; categorização de e-mails; acesso a disciplinas no AVA UFT; download de documentos; envio de atividades; participação em fóruns; criação, salvamento e formatação de arquivos no Word; criação de tabelas; inserção de número de páginas; ferramentas de pesquisa; organização de documentos; ferramentas de apresentação multimídia (PowerPoint); e utilização adequada das redes sociais.

9.2 O(a) monitor(a) selecionado(a) receberá uma capacitação com orientações sobre como serão desenvolvidas as atividades no projeto de monitoria para inclusão digital. A capacitação será ofertada pelo(a) supervisor(a)/orientador(a) indicado(a) pela Direção do câmpus, conforme ação proposta.

9.3 Caberá à Proest:

- I - acompanhar o processo seletivo e realizar as publicações;
- II - cadastrar os(as) monitores selecionados(as) e efetuar o pagamento mensalmente;
- III - realizar a substituição ou o desligamento do(a) monitor(a) no sistema, quando solicitado;
- IV - acompanhar a execução das atividades da monitoria por meio da análise dos relatórios enviados pelo(a) orientador(a) da monitoria.

9.4 Caberá ao câmpus:

- I- realizar a entrevista;
- II – oferecer a estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades;
- III – indicar servidor(a) responsável pelo planejamento, acompanhamento, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas.

9.5 Caberá ao(à) supervisor (a):

- I - elaborar e zelar pelo cumprimento do plano de atividades, de acordo com a ação proposta pelo câmpus;
- II - supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor(a);
- III - controlar e informar mensalmente a assiduidade do(a) monitor(a) à Proest, por meio da Ficha de Acompanhamento do estudante;
- IV - elaborar o plano de atividades com o(a) monitor(a)
- V - ser a interface entre monitor(a), Proest e demais setores da universidade;
- VI - solicitar a substituição do(a) monitor(a) em caso de descumprimento das obrigações exigidas neste Edital;
- VI- encaminhar o relatório final ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento do monitor.

9.6 Caberá ao monitor(a):

- I - elaborar plano de atividades com o(a) supervisor (a);
- II - cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- III - apresentar relatório final das atividades desempenhadas ao término da vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
- IV - participar das atividades de orientação sempre que convocado(a) pelo (a) supervisor(a) durante o período de atuação na monitoria;
- V - permanecer regularmente matriculado(a) e frequente no semestre durante toda a vigência da monitoria;
- VI - não ter aprovação inferior à 50% da carga horária matriculada no semestre;
- VII - não realizar trancamento parcial unicamente das disciplinas nas quais tem a vencer;
- VIII - ter zelo pela vida acadêmica.

10. DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO

10.1. O pagamento do auxílio financeiro será feito conforme descrito nos itens 2.2 a 2.3 deste Edital.

10.2 Os pagamentos suspensos em razão de erro PIX poderão ser pagos retroativamente.

10.3 O prazo para a regularização dos pagamentos suspensos, pelo setor financeiro será de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias após a correção.

10.4 O(a) estudante que, durante a vigência do Programa, apresentar pendência na prestação de contas será notificado(a) e

terá suspenso(s) o(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) do(s) qual(is) é beneficiário(a). O restabelecimento do(s) auxílio(s) financeiro(s) somente ocorrerá mediante regularização da pendência no prazo estipulado, não sendo devido o pagamento de valores retroativos. O benefício passará a ser concedido a partir da data da regularização, observada a vigência prevista neste Edital.

10.5 A não regularização no prazo implicará o cancelamento dos auxílios dos quais o(a) estudante é beneficiário(a) e a disponibilização da vaga em novo edital de seleção, não havendo possibilidade de retorno do estudante aos auxílios cancelados, bem como inclusão no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- I - Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.
- II - Por cessar a condição de vulnerabilidade socioeconômica (análise vencida).
- III - Por solicitação do (a) estudante.
- IV - Por realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do Programa ao qual é beneficiário (a).
- V - Por integralizar o curso de graduação.
- VI - Por evasão do curso ou perda de vínculo com a UFT.
- VII - Por não renovar matrícula semestralmente em disciplinas do curso de ingresso e nas quais ainda tem a cumprir/vencer, conforme previsto neste Edital. Matrícula em disciplinas nas quais o (a) estudante já integralizou a carga horária exigida não será considerada no cômputo da carga horária mínima exigida.
- VIII - Por realizar transferência interna que implique em mudança do curso de ingresso/origem durante a vigência do Programa.
 - a) Exceto nos casos de transferência interna realizada no âmbito do Curso de ABI- Letras, e transferência interna para mudança de turno no âmbito do mesmo curso e câmpus, concedida mediante processo seletivo específico realizado pela Prograd.
- IX - Por ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo de duração de seu curso cadastrado no e- MEC.
- X - Por realizar Trancamento Total.
- XI - Por realizar trancamento parcial unicamente na(s) disciplina(s) que tem a vencer.
- XII - Por reprovação em todas as disciplinas no semestre.
- XIII - Por aprovação em carga horária inferior a 50% da carga horária matriculada. A aprovação somente em disciplinas nas quais o (a) estudante já tem a carga horária exigida ou aprovação somente em disciplinas de outros cursos não será considerada para fins de comprovação de aprovação na carga mínima exigida.
- XIV - Por constatação de acúmulo indevido de auxílios.
- XV - Por não enviar o novo Contrato de Locação/Aluguel para continuidade do pagamento.

11.2 O procedimento de cancelamento de auxílio por descumprimento dos incisos I, II, VII, IX, XII, XIII, XIV e XVI será precedido de notificação ao(à) estudante, garantindo o direito à ampla defesa.

11.3 Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante, este(a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou à instância superior competente a aplicação dos procedimentos cabíveis.

11.4 Estudante com auxílio cancelado deverá participar de novo processo seletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

12.1 Estudante atendido (a) pelos Programas de Assistência Estudantil deverá comprometer-se a:

- I- Manter-se regularmente matriculado (a) em 240 horas no semestre e em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso durante toda a vigência do Programa em que é beneficiário (a);
- II - Não realizar trancamento parcial unicamente das disciplinas nas quais tem a vencer;
- III - Ter aprovação mínima de 50% da carga horária em **disciplinas obrigatórias a vencer** matriculada no semestre anterior ao da inscrição. Para a definição das disciplinas obrigatórias e da respectiva carga horária, consideram-se aquelas que constam ao final do histórico analítico como "a vencer". As disciplinas aproveitadas, bem como as optativas e complementares, não são contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária mínima de 240 CH.
- IV - Participar das atividades de apoio pedagógico ofertadas pela UFT, quando for o caso;
- V - Participar das monitorias ofertadas pelo curso e/ou câmpus; e
- VI - Ter zelo pela vida acadêmica.

13. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

13.1 A Proest fará o acompanhamento acadêmico do(a) estudante referente à renovação de matrícula, carga horária matriculada, frequência nas disciplinas matriculadas no semestre, trancamento parcial, trancamento total, evasão do curso, integralização curricular e desempenho acadêmico semestral, para continuidade dos pagamentos.

13.2 Estudantes identificados(as) com risco de retenção ou com retenção serão notificados(as) sobre sua situação acadêmica. A notificação será realizada por edital publicado pela Proest, que encaminhará a relação dos(as) estudantes notificados(as) para a Direção de Câmpus, Coordenação de Curso e Setor de Assistência Estudantil.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	7 de agosto de 2026

Período de Inscrição	das 00h00min do dia 8 de agosto até às 23h55min do dia 11 de agosto de 2026
Publicação do Edital de Resultado Parcial (data provável)	12 de agosto de 2026
Período para interposição de Recurso (data provável)	00h00min até às 23h55min do dia 13 de agosto de 2026
Resposta aos recursos (data provável)	14 de agosto de 2026
Publicação do Edital de Convocação Entrevista Presencial (data provável)	14 de agosto de 2026
Realização da Entrevista Presencial (data provável)	17 de agosto de 2026
Publicação do Edital de Resultado Final (data provável)	18 de agosto de 2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia útil após a publicação.

15.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

15.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>. A Proest não informa resultado por telefone, e-mail ou outro meio distinto do definido neste Edital.

15.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

15.6 Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

15.7 O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade orçamentária e a transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

15.8 Havendo disponibilidade orçamentária até a data da publicação do resultado final, a Proest poderá convocar os aprovados (as) acima do número de vagas.

Palmas-TO, 7 de agosto de 2026.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil

MARCELA CRISTINA BARBOSA GARCIA
Diretora de Programas de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 07/08/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a)**, em 07/08/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623492** e o código CRC **2099965B**.